



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) equipamento para demarcação viária horizontal do tipo airless, com sistema de bomba em diafragma, destinado à execução de serviços de sinalização horizontal em vias públicas do Município, incluindo a pintura de faixas de pedestres, linhas de divisão de pistas, vagas de estacionamento, meios-fios, lombadas e demais demarcações viárias necessárias à organização e segurança do tráfego.

O equipamento deverá ser novo, sem uso, de primeiro fornecimento, devendo ser entregue acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se equipamentos com características equivalentes ou superiores.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição justifica-se pela necessidade de realização e manutenção da sinalização horizontal nas vias públicas do Município, incluindo a pintura de faixas de pedestres, linhas de divisão de pista, vagas de estacionamento, meios-fios e demais demarcações viárias. Esses serviços são fundamentais para a organização do trânsito, contribuindo para maior segurança de motoristas, ciclistas e pedestres que utilizam diariamente as vias do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (um) equipamento para demarcação viária horizontal do tipo airless, com sistema de bomba em diafragma, destinado à execução de serviços de sinalização horizontal em vias públicas do Município, tais como pintura de faixas de pedestres, linhas de divisão de pistas, vagas de estacionamento, meios-fios, lombadas e demais demarcações viárias.

O equipamento será utilizado pela equipe responsável pela sinalização viária do Município, possibilitando a execução direta dos serviços de demarcação horizontal, com maior agilidade na manutenção da sinalização viária, redução de custos com terceirizações e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa fornecedora deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e apresentar a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme a Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor deverá realizar o fornecimento do equipamento conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência, sendo responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras.

No ato da entrega, deverá apresentar o funcionamento do equipamento e realizar treinamento básico ao servidor indicado para sua operação.

As especificações técnicas deste documento representam requisitos mínimos de desempenho e qualidade, sendo admitidos equipamentos com características equivalentes ou superiores, desde que atendam às necessidades da Administração e aos serviços de demarcação viária do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

O equipamento deverá atender às seguintes especificações técnicas:

- Sistema de pintura **airless com bomba de diafragma**, com sistema hidráulico em aço inox;
- Capacidade de operar com **tintas de demarcação viária à base de água ou solvente**;
- **Motor 4 tempos a gasolina**, com potência mínima de 7 HP e máxima de 9 HP, com cilindrada mínima de 200 cc;
- **Sistema de partida manual por corda retrátil**;
- **Capacidade de vazão mínima de 6 litros por minuto e máxima de 8 litros por minuto**;
- **Pressão mínima de operação de 1.500 PSI e pressão máxima de até 3.600 PSI**;
- Sistema de **válvulas de controle de pressão e retorno em aço inox**;
- **Reservatório para tinta com capacidade mínima de 30 litros**, equipado com tampa e coador interno para filtragem do material;
- Sistema de retorno de tinta para reaproveitamento do material durante a operação;
- **Reservatório para microesfera com capacidade mínima de 30 litros**, com duas saídas independentes para aplicação por gravidade;
- Fornecimento de **duas pistolas de pintura airless**, com pressão de trabalho de até 3.600 PSI, permitindo utilização simultânea ou individual;
- As pistolas deverão permitir **acionamento pelo manete do equipamento ou uso manual**, quando removidas do suporte;
- **Dois mangueiras de alta pressão**, com comprimento mínimo de 15 metros cada;
- **Dois discos de recorte em aço galvanizado**, com diâmetro aproximado de 25 cm, fixados à estrutura do equipamento, destinados ao acabamento e alinhamento na pintura de meio-fio;
- **Sistema de alinhamento a laser**, centralizado com as pistolas, para auxiliar na execução de linhas retas e divisão de pistas;
- **Braço articulado removível** para pintura de eixo de centro e demarcações lineares, permitindo acompanhar irregularidades do pavimento;
- Estrutura montada sobre **carrinho de transporte em aço galvanizado de alta resistência**;
- O carrinho deverá possuir **três rodas de borracha com câmara**, permitindo deslocamento estável durante a operação;
- A roda dianteira deverá possuir **sistema de liberação para facilitar manobras do equipamento**;
- O equipamento deverá possuir **dispositivo de descarga de energia eletrostática**, acompanhado de **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**.

4.2. ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO

O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo:

- 02 porta-bicos;
- 02 bicos para pintura de meio-fio;
- 02 bicos para pintura de eixo de centro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

- 01 bico para pintura de faixa de segurança;
- 02 extensores com aproximadamente 75 cm para pintura de meio-fio;
- 02 filtros extras para pistola;
- 01 kit de chaves tipo Allen;
- 01 chave de boca combinada 19 mm;
- 01 chave de boca combinada 13/14 mm;
- 01 chave inglesa;
- 03 filtros para coagem de tintas.

4.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação.

Durante o período de garantia, a empresa fornecedora deverá assegurar assistência técnica especializada e fornecimento de peças de reposição necessárias à manutenção do equipamento.

A assistência técnica **deverá estar localizada em raio máximo de até 100 km do Município de Santa Clara do Sul/RS**, ou ser prestada mediante deslocamento técnico autorizado, sem qualquer ônus para a Administração.

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- I. Fornecer o equipamento objeto da contratação novo, sem uso, de primeiro fornecimento, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;
- II. Entregar o equipamento no prazo estabelecido, no local indicado pela Administração Municipal, devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva nota fiscal, manual de instruções e demais documentos técnicos do fabricante;
- III. Fornecer todos os acessórios, componentes e itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento, conforme especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- IV. Garantir a qualidade e o perfeito funcionamento do equipamento fornecido, responsabilizando-se por quaisquer defeitos de fabricação que venham a ser constatados durante o período de garantia;
- V. Realizar a substituição ou reparo do equipamento, sem ônus para a Administração, caso sejam constatadas falhas, defeitos ou inconformidades com as especificações estabelecidas;
- VI. Assegurar assistência técnica especializada e fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia do equipamento;
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração;
- VIII. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à contratação pública;
- IX. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- I. Receber o equipamento fornecido pela contratada, realizando a conferência quanto à quantidade, integridade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- II. Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, podendo solicitar esclarecimentos, correções ou substituição do equipamento caso sejam identificadas inconformidades;
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- V. Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação;
- VI. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto, concedendo prazo para a devida regularização;
- VII. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários para o adequado cumprimento da contratação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor designado por Portaria da Secretaria Municipal de Obras, competindo-lhe acompanhar a entrega do equipamento, verificar a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e atestar o recebimento do objeto.

A comunicação entre a Secretaria de Obras e a contratada ocorrerá por meio de e-mail institucional, telefone ou outros meios oficiais de comunicação.

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. FORMA DE JULGAMENTO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

O critério de julgamento adotado será o menor valor global, considerando tratar-se da aquisição de um único equipamento com conjunto integrado de componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

A adoção do julgamento global mostra-se mais adequada, pois assegura a compatibilidade entre os componentes do equipamento, evita fracionamento indevido do objeto e garante maior eficiência operacional na utilização do equipamento pela Administração.

Além disso, o parcelamento da contratação não se mostra tecnicamente viável, uma vez que o equipamento deve ser fornecido de forma completa e integrada pelo mesmo fornecedor, assegurando garantia, assistência técnica e responsabilidade única pelo funcionamento do conjunto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

7. LOCAL DA ENTREGA DO BEM OU SERVIÇO E REGRAS DE RECEBIMENTO

A entrega do equipamento deverá ocorrer no Departamento de Obras – Avenida 28 de Maio, nº 265, Centro, Santa Clara do Sul/RS.

O recebimento do equipamento será realizado por servidor designado por Portaria, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, mediante conferência da nota fiscal e verificação inicial do equipamento;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade do equipamento com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGÊNCIA

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período necessário para assegurar a garantia do equipamento e a prestação de assistência técnica pela contratada.

9. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E VALOR

O quantitativo foi definido com base na necessidade da Secretaria Municipal de Obras, prevendo a aquisição de 01 (uma) unidade do equipamento.

O valor estimado da contratação é de R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais), definido a partir de pesquisa de preços realizada junto ao mercado e da análise de contratações similares da Administração Pública, conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

Serão consideradas inexequíveis ou excessivas as propostas com valores significativamente inferiores ou superiores aos praticados no mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

A dotação orçamentária consta na Nota de Autorização de Despesa – Classificação das Fichas, anexa ao processo administrativo.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega do equipamento, verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Santa Clara do Sul, 09 de Março de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Junior Fernando Bald



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Assessor Administrativo

De Acordo.

Leandro Rossner
Secretário de Administração